

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2022-PRAF

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no Inciso V do Artigo 16 e no Artigo 25 do Regimento Geral da UNESPAR e, ainda, cumprindo o estabelecido na legislação estadual pertinente,

I N S T R U I :

Art. 1º - Para fins de padronização dos controles internos da UNESPAR e cumprimento da legislação vigente relativos à prestação de contas mensal da conciliação bancária, fica estabelecida a presente Instrução Normativa.

Art. 2º - As subunidades da UNESPAR deverão enviar à diretoria de contabilidade da UNESPAR, até o 4º dia útil de cada mês, a documentação comprobatória da conciliação bancária mensal.

Art. 3º - A documentação comprobatória da conciliação bancária deverá conter o(s) extrato(s) bancário(s) da(s) conta(s) corrente(s) e os respectivos extrato(s) bancário(s) da(s) conta(s) de aplicação financeira, e o resumo da conciliação bancária, por conta corrente (Anexo I).

Art. 4º - O envio da documentação comprobatória da conciliação bancária deverá ser feita por intermédio do drive da Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF, no endereço <https://t.ly/wlqn>, em pasta correspondente ao período a que se refere.

Art. 5º - Antes do fechamento das conciliações bancárias deverão ser efetuadas as emissões de Registro de Receita Arrecada – RDR, baixas escriturais de pagamentos e despesas incorridas, dentre outras operações financeiras pendentes de registro.

Parágrafo único: Na impossibilidade de efetuar todos os registros contábeis relativos às movimentações bancárias, as pendências deverão ser devidamente justificadas no resumo da conciliação bancária.

Art. 6º - As subunidades da UNESPAR deverão efetuar o registro dos saldos bancários no sistema SEI-CED / SIAF até o 4º dia útil de cada mês.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa abrange todas as subunidades da UNESPAR e gera efeitos imediatos, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 11 de novembro de 2022.

Celso Santo Grigoli
Pró-Reitor de Administração e Finanças

**Anexo I - Instrução Normativa 005/2022-PRAF
RESUMO DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Órgão	UNESPAR		
Campus:			
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			
Código Contábil	Número da Conta Corrente	Mês da conciliação	
DISCRIMINAÇÃO			
1. SALDO CONFORME BALANCETE DE VERIFICAÇÃO			VALOR
Saldo Contábil da Conta			-
TOTAL			-
2. VALORES DEBITADOS PELO BANCO E NÃO CONTABILIZADOS			VALOR
Histórico	Data do débito no banco	Regularizado em:	
TOTAL			-
3. VALORES CREDITADOS PELO BANCO E NÃO CONTABILIZADOS			VALOR
Histórico	Data do crédito no banco	Regularizado em:	
TOTAL			-
4. VALORES CREDITADOS PELA CONTABILIDADE E NÃO REGISTRADOS PELO BANCO			VALOR
Histórico	Data do crédito contábil	Regularizado em:	
TOTAL			-
5. VALORES DEBITADOS PELA CONTABILIDADE E NÃO REGISTRADOS PELO BANCO			VALOR
Histórico	Data do débito contábil	Regularizado em:	
TOTAL			-
4. SALDO CONCILIADO			VALOR
Saldo Contábil Ajustado - Saldo total conciliado			-
Saldo em Conta Corrente			
Saldo em Aplicação			
Diferença			-
Saldo real disponível			R\$ -
Local / Data		Diretor Financeiro	